



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado do Paraná**

***Pregão Presencial n° 074/2020***

***OBJETO: Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao programa Santo Led, para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município***

***1ª via***

***Lançamento: 18/09/2020***

***Abertura: 07/10/2020 - 09:00 horas***

**SITE TCE**

**SITE PMSAS**

**PUBLICAÇÕES  AMP -  TRIBUNA -  GAZETA - ( ) DIOE - ( ) DOU**



000001

**Município de Santo Antônio do Sudoeste**Estado Do Paraná  
Secretaria de Administração e Planejamento  
Coordenação de Manutenção de Informática e T.I**SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES****SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Administração**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao programa Santo Led, para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município**JUSTIFICATIVA:** Em seguimento ao Termo de Cooperação Técnica entre o município de Santo Antônio do Sudoeste e a Centrais Elétricas do Brasil (ELETROBRAS) no âmbito do contrato firmado TCT-PRFP-001-2018, dá se a 2ª fase de compra de Luminárias LED em atendimento do projeto SANTO LED para seguimento, por conta do município, onde o mesmo prevê a substituição de mais 396 pontos de iluminação pública convencional para a tecnologia LED e em Paralelo ao Certame iniciamos a compra de refletores que seguirão no intuito de atualização luminotécnica em quadras poliesportivas substituindo-as pela nova tecnologia**ITENS DA LICITAÇÃO:**

LOTE 1 - REFLETOR						
Item	Produto/Serviço	Código do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço máximo total
1	REFLETOR PUBLICO DE LED POTENCIA 150W Descrição completa do produto no Anexo I item 9.	17110	50	UN	1.031,27	51.563,50
<b>TOTAL</b>						<b>51.563,50</b>
LOTE 2 - LUMINÁRIA DE LED						
Item	Produto/Serviço	Código do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço máximo total
1	LUMINARIA PUBLICA DE LED POTENCIA MAXIMA DE 60W - PADRÃO 1 A Descrição completa do produto no Anexo I. A luminária deve atender os padrões de vias e índices do padrão A do Termo Técnico da ELETROBRAS em anexo.	17111	336	UN	829,94	278.859,84
1	LUMINARIA PUBLICA DE LED POTENCIA MAXIMA DE 100W - PADRÃO 2 B Descrição completa do produto no Anexo I. A luminária deve atender os padrões de vias e índices do padrão A do Termo Técnico da ELETROBRAS em anexo.	17112	60	UN	1056,90	63.414,00
<b>TOTAL</b>						<b>342.273,84</b>

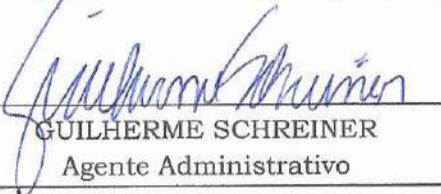
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 dias

**LOCAL DE ENTREGA:** Manutenção de Obras e Informática.

Para uso da Secretaria de Administração, este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antônio do Sudoeste, 15/09/2020.

  
GUILHERME SCHREINER  
Agente Administrativo

## 1. OBJETO

Aquisição de luminárias e refletores para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao programa Santo Led, para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município.

## 2. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece os critérios e as exigências técnicas mínimas a serem atendidas para aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED, visando à aplicação no parque de iluminação pública do município.

Esta especificação não exime o fornecedor da responsabilidade sobre o correto projeto, fabricação e desempenho da luminária ofertada, sendo o fornecedor responsável também pelos componentes e/ou processos de fabricação utilizados por seus subfornecedores.

## 3. NORMAS E REFERÊNCIAS

Além das exigências aqui especificadas, os equipamentos de iluminação pública deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas relacionados a seguir, no que for aplicável:

- ABNT3-NBR 5101 - Iluminação pública – Procedimento;
- ABNT NBR 5123 - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e ensaios;
- ABNT IEC/TS 62504 – Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral;
- ABNT NBR IEC 61643-1 – Dispositivo de proteção contra surto em baixa tensão – Parte 1: Dispositivo de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão – Requisitos de desempenho e método de ensaio;
- ABNT-NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – Procedimento;
- ABNT-NBR 5461 - Iluminação – Terminologia;
- ABNT-NBR 6323 - Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação;
- ABNT-NBR 7398 - Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da aderência do revestimento - Método de ensaio;
- ABNT-NBR 10476 - Revestimentos de zinco eletrodepositado sobre ferro ou aço;
- ABNT-NBR 11003 - Tintas - Determinação da aderência - Método de ensaio;
- ABNT-NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;
- ABNT NBR 16026 - Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED – Requisitos de desempenho;

- 
- ABNT-NBR ISO/IEC 17025 - General requirements for the competence of testing and calibration laboratories;
  - ABNT NBR IEC 60529 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos Elétricos (código IP);
  - ABNT-NBR IEC 60598-1 - Luminárias - Parte 1 - Requisitos gerais e ensaios;
  - ABNT NBR IEC 60598-2-3 – Luminárias – Parte 2: Requisitos particulares – Seção 3: Luminárias para iluminação pública;
  - ABNT NBR IEC 61347-2-13 - Dispositivo de controle da lâmpada – Parte 2-13: Requisitos particulares de controle eletrônicos alimentados em c.c. ou c.a para os módulos de LED 3;
  - ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas 5 Gerência de Engenharia e Sistemas da Distribuição – 02.111-AD/ES-07b;
  - ABNT NBR IEC 62031 - Módulos de LED para iluminação em geral — Especificações de segurança;
  - ANSI/NEMA/ANSI C78.377 - Specifications for the Chromaticity of Solid State Lighting Products;
  - ANSI C136.41 – American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment – Dimming Control Between an External Locking Photocontrol and Ballast or Driver;
  - ANSI C 136.15 - American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment— Luminaire Field Identification;
  - 02.111-EG/RD-055 – Relés Fotoelétricos Eletrônicos e Eletrônicos Temporizados;
  - 02.118-CEMIG-311 - Fornecimento de documentação técnica para a CEMIG – Procedimento;
  - ASTM G 154 – Standard Practice for Operating Fluorescent Ultraviolet (UV) Lamp Apparatus for Exposure of Nonmetallic Materials;
  - ASTM D 3418 - Standard Test Method for Transition Temperatures of Polymers By Differential Scanning Calorimetry;
  - EN 55015 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment;
  - CIE 84 - Measurement of Luminous Flux;
  - CISPR 15 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment;
  - EN 61000-3-2 - Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emissions (equipment input current < 16 A per phase);
  - IEC 61000-3-3:2013 Electromagnetic compatibility (EMC) - Part 3-3: Limits - Limitation of voltage changes, voltage fluctuations and flicker in public low-voltage supply systems, for equipment with rated current  $\leq 16$  A per phase and not subject to conditional connection;
  - ISO 2859-1 - Sampling procedures for inspection by attributes - Part 1: Sampling schemes indexed by acceptance quality limit (AQL) for lot-by-lot inspection;
  - IEC 60061-3 Lamp caps and holders Together with gauges for the control of interchangeability and safety – Part 3: Gauges;
  - IEC 61000-3-2 Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emissions (equipment input current < 16 A per phase);
-

- IEC 62722-2-1 Luminaire performance – Part 2-1: Particular requirements for LED luminaires, Ed. 1.0;
- ABNT NBR IEC 62722-2-1 Desempenho de luminárias – Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED;
- IEC 62384 DC or AC supplied electronic control gear for LED modules – Performance requirements;
- IEC 62471 Photobiological safety of lamps and lamp systems;
- IES TM-21- Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light Sources 11;
- IESNA LM-79- Electrical and Photometric Measurement of Solid State Lighting Products;
- IESNA LM-80- Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources  
ABNT NBR IEC 62262 Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (Código IK);
- IEC 61347-1 - Lamp controlgear – Part 1: General and safety requirements;
- INMETRO - Portaria Nº 20 - Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária - ANEXO I-B – Requisitos Técnicos para Luminárias para Iluminação Pública Viária que utilizam Tecnologia LED.

#### 4. DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta especificação serão adotadas as definições constantes nas normas e recomendações listadas no item “NORMAS E REFERÊNCIAS”, complementada ou substituída pelos termos definidos a seguir:

a) **Base (Tomada) para relé fotocontrolador / dispositivo de tele gestão**

Dispositivos acoplados à luminária que permitem a conexão de relé foto controlador para acionamento automático da luminária (3 pinos), além de dispositivo de tele gestão (7 pinos – Padrão NEMA).

b) **Conjunto ótico**

Dispositivo que permite o direcionamento dos feixes de luz gerados pela fonte primária ao local de aplicação. É composto pelo refletor, refrator, lente secundária ou parte ótica dos LEDs, sendo responsável por todo o controle, distribuição e direcionamento do fluxo luminoso.

c) **Corpo da luminária**

Componente onde se instalam os equipamentos eletrônicos, fonte de luz e sensores, sendo também responsável pela correta dissipação do calor através do processo de condução térmica, pelo que deverá estar dimensionado e desenhado de acordo com as especificações térmicas do LED utilizado.

d) **Refrator da luminária LED**

Trata-se de um componente que contribui para a proteção e estanqueidade do conjunto ótico da luminária.

- 
- e) **Dimerização**  
É a possibilidade de variação de potência e fluxo luminoso pré-programada ou passível de controle por tele gestão.
- f) **DPS – Dispositivo de Proteção contra Surtos de Tensão**  
É um limitador de tensão, capaz de suportar impulsos de tensão e corrente de descarga, assegurando a vida útil do Driver.
- g) **Driver**  
É o dispositivo de controle eletrônico que converte a corrente alternada da rede de distribuição pública em corrente contínua para alimentação da luminária LED. Pode ser constituído por um ou mais componentes separados e pode incluir meios para dimerização, correção de fator de potência e supressão de rádio interferência.
- h) **Eficiência energética**  
É a utilização eficiente da energia. Consiste da relação entre a quantidade de energia empregada em uma atividade e aquela disponibilizada para sua realização.
- i) **Eficácia (Eficiência) da luminária LED (lm/W)**  
É a razão entre o fluxo luminoso útil da luminária LED obtido em goniofotômetro e a da potência total consumida.
- j) **Fator de potência**  
É a razão entre potência ativa (W) e potência aparente (VA).
- k) **Fluxo luminoso (lm)**  
Fluxo luminoso útil da luminária LED considerando as condições nominais de temperatura e corrente de funcionamento, assim como também as perdas devido ao sistema óptico secundário e refrator.
- l) **Grau de proteção providos por invólucros (Códigos IP)**  
Graduação estabelecida em função da proteção provida aos invólucros dos equipamentos elétricos contra o ingresso de sólidos e líquidos em equipamentos elétricos.
- m) **Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK)**  
Define os níveis de proteção de invólucros e gabinetes contra impactos mecânicos.
- n) **Iluminância média**  
É o fluxo luminoso que incide sobre uma superfície, isto é, a quantidade de luz que chega a um determinado ponto, medida em lux (lx)
- o) **Índice de Reprodução de Cor (IRC)**
-

É a medida de correspondência entre a cor real de um objeto e sua aparência diante de uma fonte de luz. Quanto maior o índice, melhor é a reprodução/fidelidade das cores.

p) **LED (Light Emitting Diode)**

Diodo emissor de luz é um dispositivo semicondutor em estado sólido que emite radiação ótica (luz) sob a ação de uma corrente elétrica.

q) **Luminária com tecnologia LED**

Unidade de iluminação completa, ou seja, fonte de luz com seus respectivos sistemas de controle e alimentação junto com as partes que distribuem a luz, e as que posicionam e protegem a fonte de luz. Contém um ou mais LED, sistema óptico para distribuição da luz, sistema eletrônico para alimentação e dispositivos para controle e instalação.

r) **Módulo LED**

Fonte de luz composto por um ou mais LEDs em um circuito impresso. Podem conter componentes adicionais, como elemento ótico, elétrico, mecânico e térmico, necessitando de conexão para um dispositivo de controle.

s) **Potência nominal**

Potência da luminária LED declarada pelo fabricante e comprovada em ensaios expressa em Watts (W). A potência nominal a ser considerada é a potência consumida pelos LEDs somada à perda técnica do controlador.

Quando alimentado em tensão nominal, a potência total do circuito não deve ser superior a 110% do valor declarado.

t) **Sistema de Telegestão**

São ferramentas utilizadas para gerir, controlar e monitorar redes de iluminação pública, através de equipamentos incorporados individualmente ou em grupo à(s) luminária(s), que permitem ainda a combinação com outras tecnologias como sensoriamento, segurança, telecomunicações, etc.

u) **Temperatura de cor correlata (TCC/K)**

A temperatura de cor correlata (TCC) é uma metodologia que descreve a aparência de cor de uma fonte de luz branca em comparação a um radiador planckiano.

v) **Temperatura de operação**

É a temperatura máxima admissível, que pode ocorrer na superfície externa do controlador de LED, em condições normais de operação, na tensão nominal ou na máxima tensão da faixa de tensão nominal.

w) **Vida nominal da manutenção do fluxo luminoso – Lp**

Tempo de operação em horas no qual a luminária com Tecnologia LED irá atingir a porcentagem "p" do fluxo luminoso inicial. A declaração da



manutenção do fluxo luminoso pode ser definida conforme as categorias apresentadas abaixo:

L80 (h): tempo para a luminária atingir 80 % do fluxo luminoso inicial;

L70 (h): tempo para a luminária atingir 70 % do fluxo luminoso inicial.

## 5. GARANTIA

- 5.1. As luminárias deverão possuir termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante. Os representantes / fornecedores deverão repassar a garantia do fabricante para o município, através da declaração de garantia solidária, ao respectivo fornecedor nacional, fornecida pelo fabricante.
- 5.2. No caso do fabricante ser internacional, deverá ser apresentada garantia solidária ao seu representante no Brasil, explicitando a razão social do fornecedor nacional.
- 5.3. A garantia deverá ser de cinco (5) anos de funcionamento para a luminária, a partir da data da nota fiscal de venda ao consumidor, contra qualquer defeito dos componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem ou de fabricação das luminárias.
- 5.4. Em caso de devolução das luminárias para reparo ou substituição, dentro do período de garantia contratual, todas as despesas decorrentes do transporte, substituição ou reparação do material defeituoso no almoxarifado ou no poste, correrão por conta do fornecedor, bem como as despesas para entrega das luminárias novas ou reparadas.
- 5.5. Em caso de defeito dentro do prazo da garantia contratual, o fornecedor terá o prazo estabelecido pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor brasileiro), contados a partir da comunicação, por escrito, pelo município para o fornecedor, para sanear o defeito.
- 5.6. As luminárias fornecidas em substituição às defeituosas somente serão aceitas após a aprovação dessas novas luminárias pelo município.
- 5.7. A luminária substituída ou reparada dentro do prazo de garantia deve ter essa garantia renovada por um período de cinco (5) anos a contar da nova entrada em operação.
- 5.8. As condições de garantia estipuladas aplicam-se também às luminárias fornecidas em substituição às defeituosas.

## 6. ARQUIVOS DIGITAIS PARA PROJETO LUMINOTÉCNICO

O fornecedor deverá disponibilizar, gratuitamente, para utilização do município os arquivos digitais da curva fotométrica das luminárias fornecidas em formato IES.

## **7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LUMINÁRIA LED E DEMAIS EQUIPAMENTOS AUXILIARES**

Esta especificação visa fixar as principais características e os requisitos mínimos a serem satisfeitos para uma luminária com tecnologia LED, incluindo equipamentos auxiliares, no que se refere ao desempenho da tecnologia e segurança do equipamento.

### **7.1. REQUISITOS CONSTRUTIVOS**

#### **7.1.1. Corpo**

O corpo das luminárias deve ser confeccionado em liga de alumínio injetado a alta pressão.

#### **7.1.2. Módulo LED**

Serão admitidas as seguintes tecnologias:

##### **a) TECNOLOGIA SMD**

A placa do circuito dos LEDs deverá ser do tipo MCPCB (Metal Clad Printed Circuit Board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices). Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro.

##### **b) TECNOLOGIA LED COB**

Tecnologia Chip on Board (COB) para encapsulamento LED.

#### **7.1.3. Sistema óptico secundário (lentes)**

Luminárias que utilizam a tecnologia SMD (Surface Mounting Devices) para encapsulamento do LED o sistema óptico secundário deverá ser confeccionado em policarbonato ou acrílico, injetados a alta pressão e estabilizados para resistir à radiação infravermelha, ultravioleta e às intempéries, não devendo apresentar impurezas de qualquer espécie.

Luminárias que utilizam a tecnologia Chip on Board (COB) para encapsulamento do LED o sistema óptico secundário deverá ser confeccionado em vidro borossilicato. O respectivo material trata-se de vidro temperado com propriedades termorresistente, com elevada resistência química, além de possuir coeficiente de expansão térmico mínimo.

A transparência mínima inicial das lentes deverá ser de 90%.

#### 7.1.4. Refrator

Trata-se de um componente que contribui para a proteção e estanqueidade do conjunto óptico da luminária, além de favorecer a limpeza e manutenção da luminária LED ao longo de sua vida útil. Este componente deverá respeitar as seguintes condições:

- 1) Luminária LED que possua lente secundária confeccionada em polímero (policarbonato ou acrílico), deverá ser fechada com refrator confeccionado em vidro temperado ou policarbonato, a saber:
  - a) Na hipótese do refrator da luminária LED ser confeccionado em policarbonato, por conta da aplicação externa sujeita à exposição ao tempo, deverá seguir as indicações da norma ASTM G154, ciclo 3, na câmara de UV (radiação ultravioleta) com um tempo de exposição de 2.016 horas, conforme item A.9.5.3 da Portaria nº 20 do Inmetro, de 15 de fevereiro de 2017.
  - b) Cabe ressaltar, que será exigido certificado emitido pelo Inmetro para comprovar que o modelo da luminária LED atende as exigências estabelecidas na Portaria nº 20/2017. Considerando que o Inmetro, para emitir a certificação, exige, dentre outros documentos, os ensaios de resistência às intempéries com base na norma ASTM G154, restará comprovado a condição estabelecida no item "a" os modelos de luminárias LED que apresentarem a respectiva certificação.
- 2) Luminária LED que possua lente secundária confeccionada em vidro borossilicato e não possua qualquer outro componente em polímero em aplicação externa sujeita à exposição ao tempo ficará dispensada de refrator. O respectivo material trata-se de vidro temperado com propriedades termorresistente, com elevada resistência química, além de possuir coeficiente de expansão térmico mínimo.
- 3) Não será admitida, no âmbito desta especificação, luminária LED com lente secundária confeccionada em polímero (policarbonato ou acrílico) diretamente exposta ao tempo sem a presença de um refrator.

#### 7.1.5. Grau de proteção das luminárias

O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.

Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter, no mínimo grau de proteção IP-66. As luminárias devem ser ensaiadas, para este item, conforme ABNT NBR IEC 60598-1.

Nota: Caso o controlador seja IP-65, ou superior, o alojamento do controlador na

luminária deverá ser no mínimo, IP-44.

#### **7.1.6. Juntas de vedação**

As juntas de vedação devem ser de borracha de silicone, resistentes a uma temperatura mínima de 200°C, devem garantir o grau de proteção especificado neste documento e conservar inalteradas suas características ao longo da vida útil da luminária, considerada maior ou igual a 50.000 horas.

As juntas de vedação devem ser fabricadas e instaladas de modo que permaneçam em sua posição normal nas operações de abertura e de fechamento da luminária, sem apresentar deformações permanentes ou deslocamento.

#### **7.1.7. Dissipadores**

Os dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs deverão ser de alumínio, vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento. Deverão ser protegidos de forma a não acumular detritos.

#### **7.1.8. Acabamento**

Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, na cor cinza ou grafite. Caso sejam empregadas peças galvanizadas, estas deverão apresentar o mesmo tipo de pintura e tom do corpo da luminária. Não serão aceitas peças que apresentem imperfeições como manchas, arranhões, bolhas, etc.

#### **7.1.9. Alojamento**

Local de instalação de todo equipamento auxiliar (driver, conexões, protetor de surto) a ser instalado internamente à luminária, o qual deverá oferecer fácil acesso por meio de parafusos ou fechos de pressão.

#### **7.1.10. Conexões**

As conexões mecânicas poderão ser fechos de pressão inseridos no próprio corpo da luminária (em aço inox e/ou alumínio) ou parafusos (em aço inox).

#### **7.1.11. Fiação**

Cabo isolado de cobre flexível, PVC, seção mínima 1,5mm<sup>2</sup>, mínimo 750V de isolamento, formação mínima com 7 fios, mínimo 50cm de comprimento fora do braço da luminária. Não serão aceitos conectores do tipo torção ou luva nas emendas dos cabos.

Os cabos deverão suportar temperaturas equivalentes à temperatura de operação do equipamento.

**7.1.12. Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK)**

Mínimo IK-08.

**7.1.13. Montagem**

As luminárias devem possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 33 a 60,3 mm, através de no mínimo 02 (dois) parafusos de fixação em aço inox, com comprimento de encaixe suficiente para garantir a total segurança do sistema.

**7.1.14. Ajuste do ângulo de montagem**

Cabe esclarecer a condição em que a luminária LED **deverá** possuir ajuste de ângulo de montagem direto na luminária, com ou sem uso de adaptador e a condição em que a luminária LED **poderá** possuir o respectivo ajuste, a saber:

- a) O município pode, a seu exclusivo critério, fundamentado nos princípios constitucionais da economicidade e eficiência no âmbito da administração pública, reutilizar os braços existentes em seu parque de iluminação pública que se apresentem em bom estado de manutenção e dentro de sua vida útil para receber as luminárias LED adquiridas neste certame. Neste contexto, para amenizar a instalação em braços existentes, cujo ângulo no ponto de montagem seja superior a 5° em relação ao eixo horizontal, a luminária **deverá** possuir ajuste de ângulo direto na luminária, com ou sem uso de adaptador.
- b) O município, a seu exclusivo critério, pode vir a adquirir novos braços para receber as luminárias adquiridas neste certame quando não for possível o reaproveitamento dos braços existentes em seu parque de iluminação pública, nesta hipótese, os mesmos serão adquiridos de modo a possuir junto ao ponto de montagem da luminária LED um trecho com eixo retilíneo, cujo ângulo de inclinação deverá ser de 0° a 5° em relação ao eixo horizontal. Neste contexto, a luminária **poderá** possuir ajuste de ângulo.

A informação se o modelo da luminária LED a ser ofertada **deverá** ou **poderá** possuir o respectivo ajuste de ângulo será disponibilizada no anexo deste documento para cada "item/lote/padrão/cenário" (ver quadros do anexo deste documento).

**Caso a luminária possua ajuste de ângulo de montagem**, o mesmo poderá ser utilizado na simulação luminotécnica de modo a garantir o atendimento aos indicadores mínimos de iluminância média (Emed) e uniformidade (U) determinados para o "cenário/padrão" estabelecido no projeto luminotécnico. A simulação luminotécnica deverá ser elaborada no software de iluminação "DIALux evo" (software gratuito), conforme instruções contidas neste documento. Os ajustes de ângulo apresentados nas simulações luminotécnicas, caso a luminária permita o ajuste, deverão ser limitados ao intervalo de 0° a 10° (graus).

A comprovação de que a luminária possui ajuste de ângulo de montagem deverá estar explícita no catálogo do fabricante da luminária ou documento similar que possua o mesmo efeito.

Na hipótese da luminária possuir ajuste de ângulo, independente de utilizar o intervalo 0° a 10° (graus) na simulação luminotécnica para atendimento aos indicadores mínimos de iluminância média (Emed) e uniformidade (U) determinados para o "cenário/padrão" estabelecido no projeto luminotécnico, torna-se obrigatório o fornecimento da luminária com condições de aplicação do respectivo ajuste no momento da instalação, inclusive o fornecimento de, eventuais, acessórios.

Na hipótese da luminária permitir a redução ou compensação do ângulo de instalação dos braços de iluminação pública em até 10° (graus), deverá fazê-lo sem comprometimento da segurança na montagem.

**Caso a luminária não possua ajuste de ângulo de montagem**, para efeitos de comprovação de atendimento aos indicadores mínimos de iluminância média (Emed) e uniformidade (U) determinados para o "cenário/padrão" estabelecido no projeto luminotécnico, por meio de simulação luminotécnica elaborada no software de iluminação "DIALux evo" (software gratuito), deverá ser adotado como parâmetro junto ao software o ângulo de 5° (graus).

#### **7.1.15. Resistência à vibração**

Deverá ser conforme a ABNT-NBR IEC 60598-1.

#### **7.1.16. Resistência à força do vento**

A luminária deverá suportar esforços de ventos de até 150 km/h.

#### **7.1.17. Resistência ao torque dos parafusos e conexões**

Os parafusos utilizados no corpo da luminária e conexões não deverão apresentar qualquer deformação durante aperto e desaperto ou provocar deformações e/ou quebra do equipamento.

#### **7.1.18. Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador**

As luminárias devem ser fornecidas com uma tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos, sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41.

#### **7.1.19. Conexão entre controlador integrado 0-10V e tomada de 7 contatos**

O controlador integrado dimerizável deve estar com os cabos de controle 0-10V conectado aos contatos de dimerização da tomada.

**7.1.20. Identificação: Marcação e Instruções**

Conforme determinado na Portaria Nº20/2017 do INMETRO, no ANEXO I-B – REQUISITOS TÉCNICOS PARA LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED.

**A - REQUISITOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA****A.1 - Marcação e instruções****7.1.21. Acondicionamento**

Conforme determinado na Portaria Nº20/2017 do INMETRO, no ANEXO I-B - REQUISITOS TÉCNICOS PARA LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED.

A.4.2 Acondicionamento, subitem A.4.2.1 e A.4.2.2.

**7.2. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS**

As luminárias deverão ser fornecidas pelo fabricante, completamente montadas e conectadas, incluindo todos os componentes e acessórios, prontas para serem ligadas à rede de distribuição.

**7.2.1. Tensão e Frequência Nominal de Alimentação:**

As luminárias devem ser fornecidas completamente montadas e conectadas, prontas para serem ligadas à rede de distribuição nas variações de tensão entre 198 V e 240 V, em corrente alternada e 60 Hz.

Deve-se observar a tolerância de tensão estabelecida no âmbito da ANEEL.

**7.2.2. Fator de potência:**

Mínimo de 0,92 (considerando THD)

**7.2.3. Taxa de distorção harmônica de Corrente (THD):**

Deverá estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2

**7.2.4. Eficácia (Eficiência) da luminária LED (lm/W)**

Mínimo 110lm/W, considerando fluxo luminoso útil da luminária.

**7.2.5. Ângulo de abertura do fecho luminoso:**

Mínimo 120°. Com controle de distribuição totalmente limitada (full cut-off) ou limitada.

**7.2.6. Driver:**

Deverá estar incorporado internamente à luminária e ser dimerizável (0 a 10 V).

**7.2.7. Protetor de surto (DPS):**

A luminária deverá ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) do tipo uma porta, limitador de tensão classe II, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10kV (forma de onda 1,2/50 $\mu$ s), e corrente de descarga de 10kA (forma de onda 8/20 $\mu$ s), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), em conformidade com a norma ANSI/IEEE C.62.41-1991. O Dispositivo Protetor de Surto deve possuir ligação em série com o driver de forma que caso o protetor atinja o final de sua vida útil o circuito deve abrir e desenergizar o driver.

**7.2.8. Índice de Reprodução de Cor (IRC):**

Mínimo 70%

**7.2.9. Temperatura de Cor Correlata (TCC):**

Valor Nominal declarado de 4000 K, admitindo o Valor mínimo de 3710 K e o Valor máximo de 4260 K.

**7.2.10. Vida útil do Conjunto:**

Mínimo de 50.000 horas

**7.2.11. Índice de Depreciação:**

Mínimo L<sub>70</sub> (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após 50.000 horas).

**7.2.12. Resistência de isolamento:**

A resistência de isolamento deve estar em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1.

**7.2.13. Rigidez dielétrica**

A luminária deve resistir a uma tensão de no mínimo, 1460 V (classe I), em conformidade com as normas NBR 15129 e NBR IEC 60598-1

**7.2.14. Condições de Operação (altitude, temperaturas e umidade)**

- Altitude não superior a 1.500m;
- Temperatura média do ar ambiente, num período de 24 horas, não superior a + 35°C;



- Temperatura do ambiente entre  $-5^{\circ}\text{C}$  e  $+45^{\circ}\text{C}$ ;
- Umidade relativa do ar até 100%.

### **7.2.15. DURABILIDADE DOS COMPONENTES**

#### **Manutenção do fluxo luminoso da luminária**

O tempo de vida útil estimado para os produtos de LED é normalmente dado em termos de expectativa de horas de operação até que o fluxo luminoso da luminária diminua a 70 % do seu valor inicial (denotado L70). A conformidade do desempenho da luminária para a manutenção do fluxo luminoso deverá obedecer ao item "B.6.2 - Manutenção do fluxo luminoso da luminária" do ANEXO I-B – "Requisitos Técnicos para Luminárias para Iluminação Pública Viária que utilizam Tecnologia LED" da Portaria Inmetro Nº 20/2017.

### **7.3. REQUISITOS FOTOMÉTRICOS**

Além dos requisitos construtivos e técnicos apresentados, as luminárias deverão atender a requisitos fotométricos para atendimento aos "padrões/cenários" estruturais das vias onde serão instaladas, a serem demonstrados através de simulações no software "DIALux evo" (software gratuito).

#### **7.3.1. PADRÕES/CENÁRIOS PARA SIMULAÇÃO LUMINOTÉCNICA**

Para a definição dos parâmetros mínimos de iluminância média (Emed) e uniformidade (U) que deverão ser atendidos, cujos valores são determinados pelo projeto luminotécnico, deve-se considerar as características das vias (largura da via, canteiros e calçadas), número de faixas de rolamento, distância do poste ao meio fio, padrão de posteamento (distância e altura do ponto de luz), arranjo dos postes, dimensão dos braços, dentre outros aspectos, compondo, assim, um "padrão/cenário" de simulação. Todos os "padrões/cenários" de simulação necessários de serem demonstrados estão representados nos ANEXOS deste documento.

#### **7.3.2. MALHA DE VERIFICAÇÃO**

Convenciona-se que o "padrão/cenário" de simulação consiste no arranjo apresentado nas figuras indicadas nos ANEXOS deste documento, onde cada "padrão/cenário" deverá ser simulado de modo a demonstrar que o modelo de luminária ofertada cumpre os requisitos mínimos de iluminância média (Emed) e uniformidade (U) indicados no projeto luminotécnico.

Para a simulação luminotécnica deve-se utilizar o software Dialux evo.

Fica convenicionado que a apuração de resultados dos indicadores de iluminância média (Emed) e uniformidade (U) de cada "padrão/cenário" será com base na malha de pontos de medição do software "Dialux Evo".

A matriz de pontos de medição para vias e calçadas do software "Dialux evo" deverá corresponder de maneira fiel ao "padrão/cenário" indicado nos ANEXOS deste documento, ou seja, deve-se respeitar, dentre outros aspectos, o número de faixas de rolamento da via, uma vez que este indicador afeta diretamente a quantidade de linhas e colunas da malha de medição.

A quantidade de pontos da grade de medição, resultante da quantidade de linhas e colunas de cada simulação, deverá estar adequado em relação ao número de faixas de rolamento indicado em cada "padrão/cenário".

### 7.3.3. FATOR DE MANUTENÇÃO

Para as simulações luminotécnicas no software "Dialux evo" deverá ser adotado, obrigatoriamente, **fator de manutenção igual a 0,80**.

## 8. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA LUMINÁRIA LED

Os requisitos técnicos da luminária LED deverão ser comprovados por meio das seguintes condições:

### 8.1. CATÁLOGO TÉCNICO

No catálogo técnico do fabricante, de origem física e/ou virtual, deverá constar exatamente o mesmo modelo da luminária LED ofertada, inclusive no que se refere à geração do equipamento, caso o modelo tenha sido objeto de atualizações técnicas ao longo do tempo pelo fabricante.

No catálogo técnico do fabricante, de origem física e/ou virtual, deverá constar exatamente o mesmo modelo utilizado para construção do arquivo IES (curva fotométrica) aplicado na simulação luminotécnica produzida em software específico para cálculos luminotécnicos.

Excepcionalmente, na hipótese de não constar no catálogo técnico do fabricante, por qualquer motivo, exatamente o mesmo modelo da luminária ofertada, será admitida, para fins de comprovação, uma declaração em papel timbrado do próprio fabricante contendo, no mínimo:

- a) identificação;
- b) contato: telefone e e-mail;
- c) assinatura e data;
- d) citação direta do modelo ofertado com informações sobre as características técnicas de construção, desempenho e operação, além da garantia.

Para fins de comprovação dos requisitos técnicos solicitados a seguir, será admitida a apresentação de um ou mais documentos, de origem física ou virtual, inclusive de declaração emitida pelo fabricante nas condições citadas anteriormente.

**Garantia**

Prazo (no mínimo 5 anos).

**8.1.1. Potência nominal**

Em valor nominal abaixo ou igual á potência máxima estabelecida no projeto luminotécnico, em Watts (W).

**8.1.2. Corpo da luminária**

Alumínio injetado a alta pressão.

**8.1.3. Módulo LED:**

Tecnologia SMD ou tecnologia LED COB

**8.1.4. Refrator\***

Vidro temperado ou Policarbonato.

*\* Luminária LED que possua lente secundária confeccionada em vidro borossilicato e não possua qualquer outro componente em polímero em aplicação externa sujeita à exposição ao tempo ficará dispensada de refrator. O respectivo material trata-se de vidro temperado com propriedades termorresistente, com elevada resistência química, além de possuir coeficiente de expansão térmico mínimo.*

**8.1.5. Temperatura de Cor Correlata (TCC)**

Valor Nominal declarado de 4000 K, admitindo o Valor mínimo de 3710 K e o Valor máximo de 4260 K.

**8.1.6. Vida útil do Conjunto**

Mínimo de 50.000 horas.

**8.1.7. Sistema óptico secundário (lente)**

Confeccionado em policarbonato, acrílico ou vidro borossilicato. A transparência mínima inicial das lentes deve ser de 90%.

**8.1.8. Grau de proteção das luminárias**

Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter no mínimo grau de proteção IP-66.

Nota: Caso o controlador seja IP-65, ou superior, o alojamento do controlador na luminária deverá ser, no mínimo, IP-44.

**8.1.9. Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK)**

Mínimo IK-08.

**8.1.10. Temperatura de Operação:**

A luminária deverá operar, sem prejuízos a quaisquer materiais e/ou equipamentos entre temperaturas de -5°C a 45°C.

**8.1.11. Montagem**

As luminárias devem possibilitar a fixação em braços através de, no mínimo, 02 (dois) parafusos de fixação de aço inox.

**8.1.12. Ajuste do ângulo de montagem**

Somente na hipótese da luminária permitir ajuste no ângulo de montagem direto na luminária, com ou sem uso de adaptador.

**8.1.13. Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador**

As luminárias devem ser fornecidas com uma tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41.

**8.2. RELATÓRIOS DE SIMULAÇÃO LUMINOTÉCNICA**

A critério do município, a comprovação do cumprimento de todas as características determinadas para a simulação do "padrão/cenário", das condições operacionais indicadas, além do atendimento aos indicadores luminotécnicos mínimos estabelecidos, poderão ser realizadas de 2 (duas) formas. Caberá ao município optar pela forma de recebimento que entenda mais adequada, a saber:

**1ª opção de comprovação:**

Por meio do Relatório de Simulação Luminotécnica gerado pelo software "Dialux evo", entregue em meio físico e/ou virtual, pelo fornecedor da Luminária LED.

- a) Meio físico: Relatório extraído do software "Dialux evo" impresso; e/ou
- b) Meio virtual: Relatório extraído do software "Dialux evo" em Pdf;
- c) O técnico do município ou por ele indicado, avalia os resultados do relatório entregue e realiza seu parecer sobre o atendimento ou não da luminária LED;

**2ª opção de comprovação:**

Por meio da simulação luminotécnica realizada no software "Dialux evo" diretamente por um técnico do município ou por ele indicado, cujos procedimentos estão definidos abaixo:

- a) O fornecedor entrega a "curva fotométrica" da luminária LED;
- b) O técnico do município ou por ele indicado, no software "Dialux evo", constrói o "padrão/cenário" com as mesmas características determinadas no projeto luminotécnico;
- c) O técnico do município ou por ele indicado, importa a "curva fotométrica" para o software "Dialux evo" e aplica no respectivo "padrão/cenário" definido no projeto luminotécnico;
- d) O técnico do município ou por ele indicado, avalia os resultados e realiza seu parecer sobre o atendimento ou não da luminária LED;
- e) O técnico do município ou por ele indicado, extrai do software "Dialux evo" o Relatório de Simulação Luminotécnica, em formato Pdf, para fundamentar a decisão de seu parecer;
- f) O Relatório de Simulação Luminotécnica, e seus resultados, fica disponível para, eventuais, consultas e comprovações que se façam necessárias.

**8.2.1. Curva fotométrica: Arquivo .IES**

No relatório de simulação luminotécnica, de origem física e/ou virtual, deverá constar o modelo da luminária que originou a curva fotométrica utilizada na simulação; para isso, basta habilitar a informação no software no momento em que produzir o relatório luminotécnico.

O modelo que originou a curva fotométrica utilizada na simulação deverá coincidir com o modelo da luminária ofertada e citada no catálogo ou declaração do fabricante. Pode-se então concluir que deverá haver uma unidade na informação, ou seja, o modelo de luminária LED ofertada é mesma do catálogo, da curva fotométrica e do relatório de simulação luminotécnica.

**8.2.2. Fator de manutenção: 0,80**

No relatório de simulação luminotécnica, de origem física e/ou virtual, deverá constar o fator de manutenção igual a 0,80.

**8.2.3. Indicadores de Iluminância média (Emed) e Uniformidade (U)**

- a) No relatório de simulação luminotécnica, de origem física e/ou virtual, deverá

constar os valores dos indicadores de Iluminância média (Emed) e Uniformidade (U) alcançados no projeto, tanto para a via quanto para os passeios.

Ambos os valores deverão atender as condições mínimas estabelecidas no projeto luminotécnico.

- b) O relatório deverá conter, no mínimo, os seguintes gráficos (iluminância e uniformidade):
- Gráfico de valores, pista e passeios, (E);
  - Campo de avaliação, pistas e passeios – Linhas isográficas (E);

Com base nos itens citados acima, deve-se atestar se a curva fotométrica da luminária LED (arquivo .IES) foi importada para o software com a rotação da luminária de modo correto, pois, caso a rotação não esteja corretamente rotacionada em relação à via e ao passeio, todos os resultados da simulação são inválidos.

#### 8.2.4. Aspectos físicos do “padrão/cenário”

No relatório de simulação luminotécnica, de origem física e/ou virtual, deverá constar:

- a) perfil das vias e passeios (largura);
- b) quantidade de faixas de rodagem;
- c) distribuição das luminárias (arranjo);
- d) distância entre postes;
- e) altura de montagem;
- f) pendor;
- g) ângulo de inclinação do braço;
- h) comprimento do braço;
- i) distância do poste ao meio-fio.

Com base nos itens citados acima, deve-se atestar se as características físicas do “padrão/cenário” estabelecidas no projeto luminotécnico foram, de fato, respeitadas.

#### 8.2.5. Características da luminária: Potência (W)

No relatório de simulação luminotécnica, de origem física e/ou virtual, deverá constar:

- a) a potência (W) da luminária;

Com base no item citado acima, deve-se atestar se o limite de potência máxima estabelecido no projeto luminotécnico foi, de fato, respeitado.

### 8.3. CERTIFICAÇÃO

As luminárias LED fornecidas no âmbito desta especificação deverão ter sido submetidas ao Programa de Avaliação da Conformidade do Inmetro e atender às determinações contidas na Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017.

A comprovação de atendimento à respectiva Portaria do Inmetro se dará pela apresentação do Certificado de Conformidade. O documento de origem física e/ou virtual (disponível no portal do Inmetro), deverá citar o modelo da luminária ofertada, cujo dispositivo deverá ser o mesmo utilizado na simulação luminotécnica, além de coincidir com o equipamento citado no catálogo ou na declaração do fabricante.

## 9. Especificação Técnica Refletores Público de Led

Especificação Técnica:

- Bivolt automática;
- Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada;
- Fator de potência – igual ou superior a 0,98;
- Distorção Harmônica total de corrente inferior a 10%
- IRC maior ou igual a 70,
- Protetor contra surtos de 10KV /10KA,
- IP mínimo 66 do produto,
- Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática,
- Led com vida útil igual ou superior a 66.000 hs(L70)
- Sistema de aterramento;
- Fluxo Luminoso de no mínimo 140Lm/W,
- Angulo de radiação luminosa  $\geq 90^\circ$
- Temperatura média de cor 5000K;

000023

---

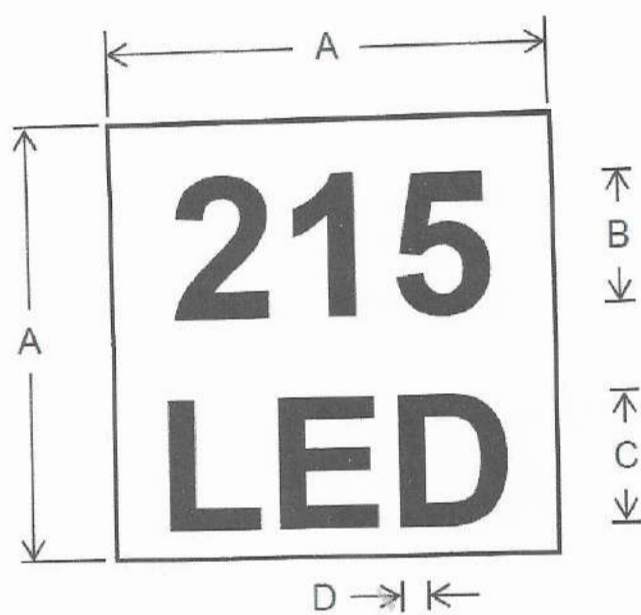
- Garantia Funcional de 60 meses ou 5 anos.

**Para esse item será dispensado a simulação luminotécnica e ensaios**



Material da Etiqueta: Adesivo na cor branca de PVC, fonte Arial na cor preta, material com proteção UV.  
Resistência a Intempérie.

Cotas	Marcação da potência	
	Dimensões (mm)	
	Pequena	Grande
A	$25,4 \pm 1,6$	$76,2 \pm 1,6$
B	9,525 (mínimo)	31,75 (mínimo)
C		
D	3,175 (mínimo)	6,35 (mínimo)





## ANEXO 1

## CENÁRIO DE SIMULAÇÃO

Identificação		Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica				Custo Total R\$	
Item	2	Dimensões em metros (m)		Unilateral	Dist. poste ao meio-fio 1	Dist. poste ao meio-fio 2	0,50
Tipologia	PADRÃO "B"	Arranjo dos postes 1			Dist. poste ao meio-fio 2		
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição	Poderá possuir	Arranjo dos postes 2		35,00	Pendor ponto luz 1		2,47
Deverá possuir	X	Distância entre postes 1			Pendor ponto luz 2		5º
Considerações técnicas		Distância entre postes 2			Ângulo incl. do braço 1		
Fator de manutenção	0,80	Comprimento braço 1		3,00	Ângulo incl. do braço 2		
Superfície do pavimento (via)	CIE R3, q0	Comprimento braço 2		8,5	Nº luminárias / ponto 1		1
Indicador para definição da malha de cálculo	2	Altura do ponto de luz 1			Nº luminárias / ponto 2		
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1		Altura do ponto de luz 2			Características físicas do ambiente urbano		
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2					Larguras em metros (m) / Área da praça (m2)		
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica							
Ordem do croqui de simulação: 1º item:	O "x" localiza a posição do poste de IP	Emed (lux)		U (Emin/Emed)			
localizado na parte superior do croqui							
1º	Passeio 1	x	3	0,20	Largura do Passeio 1		4,00
3º	Passeio 2		2	0,20	Largura do Passeio 2		4,00
2º	Pista de rodagem 1		10	0,20	Largura da Pista 1		10,00
	Pista de rodagem 2				Largura da Pista 2		
	Canteiro Central				Largura do Canteiro		
	Estacionamento				Largura do Estac.		
	Ciclovia				Largura da Ciclovia		
	Praça				Área da praça		
Luminária LED com potência nominal máxima de:		100W		Quant.	Custo Unít. R\$		Custo Total R\$
Descrição: Módulo LED com tecnologia SMD ou LED COB; Eficiência mínima de 110lm/W; Corpo da luminária em alumínio injetado a alta pressão; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borossilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos.		60	Peças		XXX,XX		XXX.XXX,XX



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste  
Secretaria de Administração e Planejamento

OBJETO: Cotação de Luminárias Led.  
A/C: Guilherme Schreiner

## PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO E ELETROMETALÚRGICA  
CNPJ: 61.276.226/0001-04 Insc. Estadual: 104.032.742-112  
Endereço: Rua Teimo Coelho Filho, 120 Vila Albano - São Paulo/SP - CEP. 05543-020  
Fone / Fax: 11 21490251 / 21490244  
email: licitacoes@ilumatic.com.br

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto da licitação em referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIA	MARCA / MODELO	QTDE	RS UNIT	RS VALOR TOTAL
1	REFLETOR PUBLICO DE LED POTEN-CIA 150W Descrição completa do pro-duto no Anexo X.	ilumatic / Ares	50	1.501,56	75.077,75
2	LUMINARIA PUBLICA DE LED POTENCIA MAXIMA DE 60W - PADRÃO 1 A Descrição completa do produto no Anexo X. A luminária deve atender os padrões de vias e índices do padrão A do Termo Técnico da ELETROBRAS em anexo.	ilumatic / Ares	336	670,67	225.310,92
3	LUMINARIA PUBLICA DE LED POTENCIA MAXIMA DE 100W - PADRÃO 2 B Descrição completa do produto no Anexo X. A luminária deve atender os padrões de vias e índices do padrão A do Termo Técnico da ELETROBRAS em anexo.	ilumatic / Ares	60	781,14	46.868,61
<b>TOTAL GERAL DA PROPOSTA</b>					<b>347.257,28</b>
<b>(TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)</b>					


Validade da proposta: 30 dias  
Prazo de Pagamento: 30 dias  
Prazo de Entrega: 30 dias

A ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO E ELETROMETALÚRGICA, declara sob as penas da Lei que:

- a) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, custos com transporte no caso de frete CIF, impostos e contribuições relacionadas com o fornecimento do objeto.
- b) Esta proposta comercial foi elaborada com base nas alíquotas de impostos (Federal, Estadual e Municipal) vigentes nesta data. Quaisquer mudanças que possam vir a afetar a nossa viabilidade de cumprir as condições aqui mencionadas serão incorporadas em revisão desta proposta, abrangendo todos os embarques feitos posteriormente à data da entrada em vigor destas mudanças.
- c) Seus produtos são fornecidos com garantia de fabricação e correspondem às especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e responsabiliza-se pela qualidade e funcionalidade dos mesmos, comprometendo-se a substituí-los em caso de defeitos num prazo de 05 (cinco) anos após a entrega do referido material.
- d) Para fins de Licitação, regida pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, aceitando e concordando com os termos do edital, especificações, normas e demais condições estabelecidas.

São Paulo, 14 setembro, 2020

Atenciosamente,

  
Marcelo Gonçalves Rodrigues  
Encarregado de Licitações  
CPF: 194.755.258-90  
RG: 22.080.227-7



# PROPOSTA

Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste | Santo Antonio do Sudoeste | Base Orçamentaria para Futuro Edital de Licitação

[signify.com](http://signify.com)

Our global brands are  
**PHILIPS** *interact*

Offer Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste | Santo Antonio do Sudoeste | Base Orçamentaria para Futuro Edital de  
Licitação  
Ref. 0025265468

Prezado(s) Senhor(es),

Em atenção à solicitação de V.Sa., a seguir indicamos nossa proposta técnica comercial.

A Signify lançou em 16 de Maio de 2018 o seu novo nome, na sequência da alteração dos estatutos da empresa que alteram o nome da empresa de PHILIPS LIGHTING N.V. para SIGNIFY LIGHTING N.V.

A Signify vai continuar a utilizar a marca Philips para os seus produtos, a marca de iluminação de maior confiança a nível mundial, sob o acordo de licenciamento já existente com a Royal Philips.

Fundada inicialmente com o nome Philips, em Eindhoven, na Holanda, a Signify tem liderado a indústria de iluminação com inovações que servem tanto ao mercado profissional quanto ao de consumo por mais de 127 anos.

A Signify é líder mundial em iluminação para profissionais, para consumo e iluminação para a Internet das Coisas. Os nossos produtos Philips, os sistemas de iluminação conectados Interact e os serviços habilitados por dados fornecem valor para os negócios e transformam a vida nas casas, edifícios e espaços públicos.

Com vendas de 7.000 milhões de euros em 2017 e cerca de 32.000 colaboradores em mais de 70 países, nós desenvolvemos o extraordinário potencial da luz para tornar as vidas mais brilhantes e o mundo melhor.

Atenciosamente,

Signify Iluminação Brasil Ltda.

Data 14.09.2020

Sua Cotação Prefeitura de Santo Antonio do  
Sudoeste | Santo Antonio do Sudoeste | Base  
Orçamentaria para Futuro Edital de Licitação

No. Da Cotação 0025265468

No. Da Oportunidade 0400478700

Quote ID FQW7M

Moeda: BRL

Preparado Por

Thayná Rangel

E-Mail: [thayna.rangel@greenattitude.com.br](mailto:thayna.rangel@greenattitude.com.br)

Data: 14.09.2020  
 Moeda: BRL  
 No. Da Cotação: 0025265468  
 Quote ID: FQW7M

 No. Da Oportunidade: 0400478700  
 Preparado Por: Thayná Rangel  
 E-mail: [thayna.rangel@greenattitude.com.br](mailto:thayna.rangel@greenattitude.com.br)

Sua Cotação: Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste | Santo Antonio do Sudoeste | Base Orçamentária para Futuro Edital de Licitação

Esta cotação é válida até: 14.10.2020

ATENÇÃO:						
POR FAVOR INSERIR EM TODAS AS ORDENS DE COMPRA O NÚMERO DA COTAÇÃO PARA ASSEGURAR O FATURAMENTO CORRETO DO PEDIDO						
Linha	Quant	Descrição do Produto	Amount	ICMS %	IPI %	Preço Total
10	336 PC	BRP371 A LED70-5S2/NW 60W DME NEMA7P 12NC: 919306031315 Tiempo de entrega Estimado: 10 Semana(s) <a href="http://www.lighting.philips.com/main/search?query=cDesc:BRP371%20A%20LED70-5S2%20FW%2060W%20DME%20NEMA7P">http://www.lighting.philips.com/main/search?query=cDesc:BRP371%20A%20LED70-5S2%20FW%2060W%20DME%20NEMA7P</a>	1.136,15	18,0	15,0	381.745,39
20	60 PC	BRP371 A LED117-5S2/NW 100W DME NEMA7P 12NC: 919306031319 Tiempo de entrega Estimado: 10 Semana(s) <a href="http://www.lighting.philips.com/main/search?query=cDesc:BRP371%20A%20LED117-5S2%20FW%20100W%20DME%20NEMA7P">http://www.lighting.philips.com/main/search?query=cDesc:BRP371%20A%20LED117-5S2%20FW%20100W%20DME%20NEMA7P</a>	1.314,31	18,0	15,0	78.858,49
<b>Valor Total da Proposta</b>						<b>460.603,88</b>
<b>Forma de Pagamento</b>						Paym on receipt of invoice
<b>Tipo de Entrega</b>						Costs, insurance & freight

**Observações:**

- Lead time de produtos com códigos especiais estão sob análise.
- Prazo estimado de produto disponível em estoque é calculado considerando dias corridos

A presente proposta será válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

**Considerações com relação ao Imposto:**

Os impostos considerados nessa proposta não levam em conta regimes tributários especiais. Compõe a referida proposta somente os impostos e alíquotas vigentes em relação aos impostos PIS, Cofins, ICMS e IPI. Caso sua empresa tenha algum benefício ou exceção tributária que não tenha sido considerado na presente proposta, favor nos informar previamente ao aceite para que tais benefícios sejam considerados em nova proposta. Caso divergências de impostos sejam identificadas apenas no momento do faturamento dos produtos, a Signify se reserva ao direito de rever o valor total Bruto (com Impostos) apresentado nesta proposta. A Signify LIGHTING poderá alterar o preço caso haja aumento da carga tributária.

**1. OFERTAS, PROPOSTAS OU CONTRATOS:**

Estes Termos e Condições de Venda de Produtos e Serviços da SIGNIFY ILUMINAÇÃO LTDA. ("SIGNIFY"), doravante denominados "Termos e Condições Gerais de Venda", cujos termos estão disponíveis no link <https://www.signify.com/en-aa/conditions-of-commercial-sale/br-pt> se aplicam na venda ou fornecimento de todos os Produtos ou Sistemas ("Produtos") e na prestação de todos os serviços (que incluem qualquer software fornecido como serviço) ("Serviços") pela Signify para seus Clientes profissionais ou de negócio e são parte integrante de todas as cotações, propostas e ofertas feitas pela Signify. Se em razão da presente Proposta venha a ser firmado Instrumento Contratual este deverá conter no mínimo os termos e condições comerciais aqui estabelecidos.

As disposições previstas nos Termos e Condições Gerais de Venda aplicam-se não apenas a essa Proposta, mas também a qualquer outro pedido que dela possa ser originada, sendo certo que deverá prevalecer a qualquer disposição em contrário que possa vir a ser prevista, contida ou incorporada a um documento ou declaração oral elaborada pelo ou para o Cliente.

Quaisquer termos diferentes ou adicionais em qualquer pedido de compra, termos de compra ou outra forma de redação elaborada pelo Cliente serão considerados simples alteração material dos Termos e Condições Gerais de Venda, ficando desde logo expressamente contestados e rejeitados pela SIGNIFY ILUMINAÇÃO LTDA., portanto, não serão vinculantes ou produzirão efeitos legais para os fins a que se destinam a presente Proposta, a menos que de outra forma seja expressamente acordado pela SIGNIFY ILUMINAÇÃO LTDA. por meio de um contrato devidamente assinado.

As ofertas e propostas da Signify serão válidas para aceite dentro do período definido na presente Proposta, ou, quando nenhum período for expressamente declarado, dentro de 10 (dez) dias corridos a contar da data da emissão da presente Proposta.

A Signify poderá, a qualquer tempo revogar ou cancelar a presente Proposta, desde que antes do Aceite formal do Cliente.

**2. PREÇOS:**

Os preços de qualquer oferta, confirmação ou Contrato são em moeda brasileira e poderão sofrer alteração de acordo com a variação cambial do dólar, conforme descrito nos Termos e Condições Gerais de Venda. A Signify adicionará impostos, encargos e tributos em caráter de substituto tributário ao preço das vendas quando for exigida por lei a pagá-los ou cobrá-los, e esses serão pagos pelo Cliente juntamente com o preço.

### 3. **MULTA**

Caso o Cliente venha a cancelar ou suspender o Pedido, após ter efetivado o Aceite formal da presente Proposta a Signify poderá, a seu exclusivo critério, aplicar multa equivalente a cem por cento do valor da presente Proposta.

### 4. **PAGAMENTO:**

O pagamento dos Produtos será devido dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da fatura, salvo se acordado de outra forma entre a SIGNIFY e o Cliente por escrito. Se as entregas forem feitas em parcelas, cada parcela poderá ser faturada separadamente, devendo ser pagas no seu respectivo vencimento.

Nenhum desconto é concedido para pagamentos antecipados, salvo se acordado por escrito pela Signify.

Caso haja atraso no pagamento, a Signify aplicará multa moratória de 2% (dois por cento) e juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, contados desde a data do vencimento da fatura até o seu pagamento integral.

O pagamento deverá ser realizado exclusivamente em Conta Corrente Bancária de titularidade da Signify Iluminação Brasil LTDA. ou Boleto Bancário em que figure como cedente/ beneficiária. A Signify não reconhece e/ou se responsabiliza por pagamentos realizados de forma diversa desta.

- (a) A validade da Presente Proposta e efetiva entrega do Produto estará sujeita à aprovação de crédito do Cliente pela Signify, independente do aceite formal da presente Proposta.
- (b) A avaliação de crédito é feita por Seguradora credenciada pela Signify, por meio da análise do Balanço Patrimonial, sem qualquer participação direta ou indireta da Signify na aprovação ou negativa de crédito.
- (c) Em caráter de exceção e a exclusivo critério da Signify, caso não seja aprovado o Crédito após análise da Seguradora, o Cliente poderá: i) efetuar o pagamento antecipado; ou ii) emitir Carta de Fiança Bancária, sempre no valor integral do Pedido. No caso de qualquer inadimplemento pelo Cliente, seja em razão do pagamento de quaisquer encargos devidos, ou de qualquer outro inerente ao objeto da presente Proposta, a Signify terá de suspender o cumprimento e/ou a entrega dos Produtos no prazo acordado, até que os pagamentos sejam efetuados com juros e correção monetária, nos termos acima definidos. Esse direito será adicional a, e não alternativo a, quaisquer outros direitos e recursos disponíveis de acordo com o Contrato, bem como nos termos da lei.

### 5. **ENTREGA E QUANTIDADES:**

- (a) Os Produtos serão entregues conforme especificado na Proposta ou acordado posteriormente com o Cliente, por escrito. As datas de entrega comunicadas ou reconhecidas pela Signify poderão ser meramente estimativas. A Signify envidará todos os esforços comercialmente razoáveis para cumprir as datas de entrega comunicadas ou por ela reconhecidas, desde que o Cliente forneça todos os meios necessários e as informações suficientes ao cumprimento da entrega na data acordada.
- (b) Caso determinada entrega não ocorra na data acordada, o Cliente entregará à Signify um aviso por escrito no prazo de 24h (vinte e quatro horas). Neste caso, as partes deverão acordar uma nova data de entrega que seja razoável e aceita por ambas as Partes.
- (c) A transferência da propriedade dos Produtos dar-se-á mediante o pagamento integral do valor correspondente ao(s) Produto(s), de acordo com a presente Proposta e/ou Pedido de Compra. O risco de perda e/ou danos aos Produtos passará a ser exclusivamente do Cliente a partir do momento em que este receber os Produtos da Signify, em conformidade com os termos definidos na respectiva proposta, ou a depender da forma de entrega contratada.

### 6. **GARANTIAS:**

A Signify garante que, de acordo com o uso normal em conformidade com o manual de usuário aplicável, os Produtos possuirão garantia de acordo com o disposto no documento denominado Termos e Condições da Garantia, a ser disponibilizado pela Signify ao Cliente e/ou disponível em seu website, no endereço <http://www.lighting.philips.com.br/suporte/suporte-para-produtos/garantia>.

Nos casos de sistemas e serviços a Signify enviará uma Proposta Técnica a ser assinada em conjunto com a presente Proposta Comercial, com vistas a esclarecer eventuais especificidades aplicáveis.

### 7. **LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:**

A Signify não será responsável por quaisquer lucros cessantes, danos indiretos, incidentes ou punitivos, decorrentes do, ou relacionados ao contrato ou à venda de quaisquer produtos ou serviços pela Signify, ou ao uso dos mesmos, ainda que a Signify tenha sido avisada, ou estiver ciente, da possibilidade desses danos.

A responsabilidade da Signify perante ao Cliente de acordo com qualquer contrato não excederá a 20% (vinte por cento) da venda do Produto ou serviço relacionado.

### 8. **RESCISÃO:**

A Signify poderá rescindir imediatamente a Proposta, o Contrato ou qualquer parte deste, sem qualquer ônus ou responsabilidade e ainda sem prejuízo de adotar as medidas judiciais cabíveis, quando:

- (a) O Cliente violar ou infringir quaisquer disposições aqui presentes; ou
- (b) Qualquer processo de insolvência, falência, liquidação ou recuperação judicial for instaurado contra o Cliente ou instituído pela Compradora, voluntária ou involuntariamente.



Caso ocorra a Rescisão todos os valores, vencidos ou vincendos, tornar-se-ão imediatamente devidos.

#### 9. ÉTICA E CONFORMIDADE NA SIGNIFY

A Signify estabelece em seus Princípios Gerais de Negócios (PGN), diretrizes claras que norteiam o cumprimento das legislações aplicáveis, incluindo-se as leis anticorrupção nacionais e internacionais, assim como com as normas e valores empresariais da Signify. Os PGN são a base para todas as decisões e ações de cada colaborador e parceiro, dentro do contexto de sua função na Signify. Nosso relacionamento com os nossos Clientes é pautado pelo respeito e manutenção do diálogo constante. A Signify assim, defende que os PGN sustentam o compromisso da Signify com a criação de valor sustentável, integrando prosperidade econômica, qualidade ambiental, igualdade social, transparência, além de apoiar o princípio da livre concorrência.

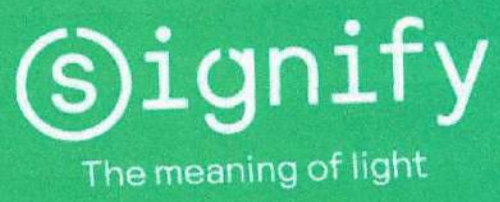
#### 10. CONCORDÂNCIA

Para que os Produtos aqui especificados possam ser fornecidos, solicitamos o “de acordo” e o retorno deste documento devidamente assinado à Signify. O(s) abaixo assinado(s) declara(m) neste ato que possui(m) plenos poderes para representar o Cliente e que todos os itens constantes nesta Proposta foram perfeitamente compreendidos, estando de acordo com as premissas e condições estabelecidas para o fornecimento de Produtos ou prestação dos serviços nela descritos.

A emissão de um Pedido de Compra em relação ao objeto da presente Proposta caracterizará na aceitação formal dos termos aqui dispostos.

De acordo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_


\_\_\_\_\_  
Cliente  
Razão Social:  
CNPJ nº:







## Orçamento - Santo Antônio do Sudoeste PR

IMAGEM	ITEM	QNTDADE	LINHA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO
	1	50	ZL 6004	Refletor de LED com Potência máxima de 150W. Bivolt automático; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência - igual ou superior a 0,98; distorção Harmônica total da corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, Bivolt 100 - 250v -, 50-60Hz, Temperatura de operação -30°C a 50°C, Grau De Proteção mínimo IP65 do produto, Estrutura em alumínio injetado com pintura eletrolítica, suporte para fixação, Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs(L70), Fluxo luminoso efetivo maior ou igual de 20.000lm, eficiência energética maior ou igual à 133 lm/w; Temperatura de cor 5000K; Garantia e assistência técnica dos refletores LED ofertados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.	R\$ 592,25	R\$ 29.612,50
	2	336	LUMOS EVO ZL 4943	Luminária pública de LED com Potência máxima de 80W. Bivolt; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Fator de Potência ≥ 0,98; Distorção Harmônica Total de Corrente (THD) ≤ 10%, Índice de Reprodução de Cor (IRC) ≥ 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto, Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08, Fluxo Luminoso Efetivo ≥ 8400 lm, Eficiência Energética ≥ 140lm/w, preparada para Telo Gestão (tomada 7 pinos, Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrolítica, sistema de fixação para braços de 48mm a 60mm, Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs (L70) Temperatura média de cor de 4000K variação (+/-5%); A luminária deverá conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação. Led COB, 5 anos de garantia	R\$ 683,10	R\$ 229.521,60
	3	60	LUMOS EVO ZL 6955	Luminária pública de LED com Potência máxima de 100W. Bivolt; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Fator de Potência ≥ 0,98; Distorção Harmônica Total de Corrente (THD) ≤ 10%, Índice de Reprodução de Cor (IRC) ≥ 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto, Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08, Fluxo Luminoso Efetivo ≥ 15000 lm, Eficiência Energética ≥ 190lm/w, preparada para Telo Gestão (tomada 7 pinos, Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrolítica, sistema de fixação para braços de 48mm a 60mm, Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs (L70) Temperatura média de cor de 4000K variação (+/-5%); A luminária deverá conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação. Led COB, 5 anos de garantia	R\$ 1.075,25	R\$ 64.515,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>323.649,10</b>

### CONDIÇÕES DO ORÇAMENTO:

Prazo de pagamento: a combinar  
E-mails para contato: luciane@zagonel.com.br, licitacao1@zagonel.com.br, licitacao2@zagonel.com.br

Entrega: a combinar

Data: 15/09/2020

Instalação por conta do cliente

Validade da proposta 60 dias

*Obs.: Orçamento com apenas IPI de 15% incluso no valor unitário da proposta*

Eletro Zagonel LTDA-BR - 282, KM 576 PINHALZINHO - SC - CEP 89870-000. Telefone: (49) 3366-6000 / www.zagonel.com.br

CNPJ: 81.365.223/0001-54

81.365.223/0001-54

**ELETRO ZAGONEL LTDA**

Rodovia BR 282, Km 576  
DISTRITO INDUSTRIAL PINHAL LESTE  
CEP 89870-000

Sector Licitações  
Eletro Zagonel

*Luciane Müller Bet*

PINHALZINHO - SC

000035



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 389/2020

Termo de Referência

060036

Equipário

Página:1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>389</b>	<b>Aquisição de Material</b>	18/09/2020	3
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
562296-4	GUILHERME SCHREINER	557/2020	
<b>Local</b>			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
3	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	em até 30 dias após	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
secretaria de administração		30 Dias	

### Descrição:

Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao programa Santo Led, para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município

### Justificativa:

Em seguimento ao Termo de Cooperação Técnica entre o município de Santo Antônio do Sudoeste e a Centrais Elétricas do Brasil (ELETROBRAS) no âmbito do contrato firmado TCT-PREF-001-2018, dá se a 2ª fase de compra de Luminárias LED em atendimento do projeto SANTO LED para seguimento, por conta do município, onde o mesmo prevê a substituição de mais 396 pontos de iluminação pública convencional para a tecnologia LED e em Paralelo ao Certame iniciamos a compra de refletores que seguirão no intuito de atualização luminotécnica em quadras poliesportivas substituindo-as pela nova tecnologia

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017110	REFLETOR PUBLICO DE LED POTEN-CIA 150W Descrição completa do produto no Anexo I item 9.	UN	50,00	1.031,27	51.563,50
<b>TOTAL</b>					<b>51.563,50</b>
Lote					
002 Lote 002					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017111	LUMINARIA PUBLICA DE LED POTENCIA MAXIMA DE 60W - PADRÃO 1 A Descrição completa do produto no Anexo I. A luminária deve atender os padrões de vias e índices do padrão A do Termo Técnico da ELETROBRAS em anexo.	UN	336,00	829,94	278.859,84
017112	LUMINARIA PUBLICA DE LED POTEN-CIA MAXIMA DE 100W - PADRÃO 2 B Descrição completa do produto no Anexo I. A luminária deve atender os padrões de vias e índices do padrão A do Termo Técnico da ELETROBRAS em anexo.	UN	60,00	1.058,90	63.414,00
<b>TOTAL</b>					<b>342.273,84</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>393.837,34</b>

**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao programa Santo Led, para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao programa Santo Led, para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município, ao custo máximo de **R\$ 393.837,34 (Trezentos e Noventa e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

despesa					
2020	730	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1020	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1160	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1280	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1990	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 18/09/2020.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
Contadora  
CRC 066191/PR



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao programa Santo Led, para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 393.837,34 (Trezentos e Noventa e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de aquisição de produtos comuns o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
  - II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
  - III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
  - IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretarias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
  - V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
  - VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e considera que neste processo não se aplique o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, em razão de não se mostrar vantajoso para a Administração Municipal conforme artigo 49, inciso III da Lei Complementar 123/06.*
-



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao programa Santo Led, para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município, via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item**, ao custo máximo de **R\$ 393.837,34 (Trezentos e Noventa e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02 ; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 18/09/2020.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
**Procuradora Geral**  
**Advogada - OAB 32.208-PR**



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

000042

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao programa Santo Led, para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao programa Santo Led, para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município, via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 393.837,34 (Trezentos e Noventa e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

### Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 18/09/2020.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020  
 PROCESSO Nº 558/2020  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 07/10/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao programa Santo Led, para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 07/10/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em dezoito dias de setembro de 2020.

  
 ZELIRIO PERON FERRARI  
 Prefeito Municipal

  
 ELIANE BRUM  
 Pregoeira

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>19/09/2020</u>
JORNAL: <u>GAZETA DO PARANÁ</u>
EDIÇÃO: _____
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>21/09/2020</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>2100</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>19/09/2020</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1766</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL

**LEI Nº 734/2020**

Altera as Metas de Receita e Despesa, da Lei 647/2017 - PPA 2018-2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as Metas Financeiras de Receita, estimadas pela Lei 647/2017, tendo em vista a inclusão de receitas e alterações das rubricas e fontes de receitas impostas pelo Plano de Receita do Tribunal de Contas do Estado e pela Portaria GM nº 3992, do Fundo Nacional de Saúde, conforme detalhamento constante na Relação Detalhada das Receitas Planejadas em anexo.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as Metas Financeiras de Despesa, previstas na Lei 647/2017, para fins de flexibilizar a execução do orçamento do exercício financeiro de 2021, tendo em vista a inclusão de novas rubricas e fontes de receitas e despesas impostas pelo Plano de Receita do Tribunal de Contas do Estado, e pela Portaria GM nº 3992, do Fundo Nacional de Saúde, e a inclusão da Ação - 1.008 - Rua Coberta, vinculada a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo e as ações - 1.022 - Unidade Básica de Saúde e 2.016 - Consórcio Intergestores Paraná Saúde, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, conforme detalhamento constante da Relação das Despesas Planejadas em anexo.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, 17 de Setembro de 2020.

*Lucinda Ribeiro de Lima Rosa*  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA  
Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
PORTARIA Nº 3202/2020 - 16.09.2020**

Súmula: Altera a Portaria nº 3054/2020 de 03.01.2020 que designa membros para formarem a Comissão Permanente da Licitação para o Exercício de 2020 e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar a Portaria nº 3054/2020 de 03.01.2020 que designa os Membros da Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2020, que ficará assim constituída:

- PRESIDENTE:**  
- Antonio Valdir Serafini - CPF: 700.007.439-68
- MEMBROS**  
- Jozeini dos Santos - CPF: 093.167.039-05  
- Adriel Carbonera - CPF: 069.445.189-45
- SUPLENTES**  
- Arlete Zanochi Serafini - CPF: 016.125.989-86  
- Brandali Maira Tobaldini - CPF: 081.685.519-66  
- Dayana Letícia Alievi - CPF: 059.242.969-54

**Art. 2º** - Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 16 de setembro de 2020.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
Nº 3203/2020 - 16.09.2020**

Súmula: Altera a Portaria nº 3055/2020 de 03.01.2020 que designa o Pregoeiro e equipe de apoio para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar a Portaria nº 3055/2020 de 03.01.2020 que designa o Pregoeiro e a equipe de apoio para o Exercício de 2020 que ficará assim constituída:

- JOZINEI DOS SANTOS, portador do CPF: 523.120.112-04 como Pregoeiro para o exercício de 2020; - Adriel Carbonera, portador do CPF: 069.445.189-45, Brandali Maira Tobaldini, portadora do CPF: 081.685.519-66 e Adriana Inês Merlini, portadora do CPF: 028.230.579-35 como equipe de apoio.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 16 de setembro de 2020.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
PORTARIA Nº 223, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

SÚMULA- Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.  
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que a servidora pública municipal Mirian Rosano Militz retomou as atividades, RESOLVE, **Artigo 1º** - REVOGAR, a partir desta data, a Portaria nº 213 de 27 de agosto de 2020, a qual designou a servidora pública municipal FERNANDA GUARDA (1370), para atuar 10 (dez) horas semanais na Vigilância em Saúde do Trabalhador no município de Salgado Filho- Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação. Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**EMPENHO DE LICITAÇÃO  
Nº: 7/2020 - CL**

CNPJ: 99.999.27-0001-30  
Rua João Zafel, 115 - Fone (41) 3866-1132  
C.E.P.: 85019-000 - Flor da Serra do Sul - PR

Processo Administrativo: 49/2020  
Processo de Licitação: 48/2020  
Data do Processo: 15/09/2020

Folha: 7/7

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

C(a) Prefeita Municipal, Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitações, resolve:

**01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

- a) Processo Nº: 48/2020  
b) Licitação Nº: 7/2020-CL  
c) Modalidade: Empenho de Licitação p/ Compras e Serviços  
d) Esta Homologação: - 8/09/2020  
e) Objeto da Licitação: aquisição de Bateria Personalizada que serão entregues aos professores da rede Municipal de Ensino em comemoração ao dia do Professor.

(em Real R\$)					
F) Fornecedor e itens declarados, emendadas (cfe. cotação) Unid.	Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Líquido	Total do Item
<b>TOTAL (488)</b>					
Bateria Personalizada Cor laranja, 1.000mAh, 3.7V, 100% carregada, com cabo USB e carregador, marca Samsung, capacidade: 3600mAh	UN	09,00	0,0000	09,00	3.990,10
				<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>3.990,10</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>3.990,10</b>

Flor da Serra do Sul, 16 de Setembro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020  
PROCESSO Nº 558/2020 - LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.285/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 07/10/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao programa Santo Led, para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 07/10/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em dezoito dias de setembro de 2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020  
PROCESSO Nº 560/2020**

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.285/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 08/10/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de ar-condicionado modelo split HI WALL e Modelo Piso/Teto, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 08/10/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de setembro de 2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
PORTARIA Nº 224, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

SÚMULA- Designa Servidora Pública Municipal e dá outras providências.  
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Termo de Compromisso nº 22/2015 de 26 de novembro de 2015, firmado entre o município e o Ministério Público do Trabalho- Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, considerando que a servidora retornou as atividades a partir desta data, RESOLVE, **Artigo 1º** - DESIGNAR, a servidora pública municipal MIRIAN ROSANI MILITZ DE OLIVEIRA (937), portadora da Cédula de Identidade nº 6.888.301-6 S.S.P/PR e CPF nº 016.943.349-88, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, modalidade Emprego Público, para a partir de 18 de setembro de 2020, atuar 20 (vinte) horas semanais na Vigilância em Saúde do Trabalhador do Município de Salgado Filho- Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação. Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Reginaldo Maciel de Oliveira  
**Código Identificador:**D5A1B76B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 114/2020**

Súmula: Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº366/2013 resolve:

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado estando ele de acordo e em conformidade com a Lei 366/2013 Art. 78 do Estatuto do Servidor Público Municipal, com duração de 03 meses, a contar no dia 11/09/2020 à 09/12/2020.

SERVIDOR	FUNÇÃO
EVANDIR ESSER MAZIEIRO	DENTISTA 40 HS

**ART. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 17 de SETEMBRO de 2020.

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Reginaldo Maciel de Oliveira  
**Código Identificador:**D394D0C7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 3674/2020**

**DECRETO Nº 3.674/2020**

**SÚMULA:** Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA do Município de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº 1.476/1999 e Ata nº 001/2020,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados os membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme Lei Municipal nº 1.476/1999 e Ata nº 001/2020:

**Dos Representantes do Poder Público**

- I – Lucas Kevin Silva de Lima .....RG nº 81.040.210-61  
II – Marcelo Almeida Gomides .....RG nº 12.556.762-2  
III – Inelves Roveda Dall Ouder ..... RG nº 1.385.308-8  
IV – Jeferson Jonas Avila ..... RG nº4.226.929  
V – Tatiana Christina Nodari..... RG nº5.886.479-0

**Dos Representantes da Comunidade Artística e Cultural de iniciativa privada**

- I – Ana Marcia Bandeira Machado.....RG nº 3.665.741-3  
II – Valmir Domingos Duarte.....RG nº 6.454.564-7  
III – Tulio Denig Bandeira.....RG nº4.462.286-6  
IV – Elison de Campos.....RG nº 1.249.615-80

V – Márcio José da Silva .....RG nº 6.232.040-0

**ARTIGO 2º** - A função dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA de Santo Antônio do Sudoeste, será considerada serviço público de grande relevância e não será remunerada.

**ARTIGO 3º** - Assim, com base no Parágrafo Primeiro do Artigo 9º da Lei Municipal nº 1.476/1999 e Ata nº 01/2020, fica o Sr. Ilmar Antônio Auth, Diretor do Departamento de Cultura, nomeado como presidente do referido conselho, bem como fica designado o Sr. Lucas Kelvin, para secretário deste Conselho Municipal.

**ARTIGO 4º** - Revogada as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cíntia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:**087D461A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020**  
**PROCESSO Nº 558/2020**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 07/10/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao programa Santo Led, para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 07/10/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em dezoito dias de setembro de 2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**ELIANE BRUM**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**00CDB2DB

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020**  
**PROCESSO Nº 560/2020**  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Publicação de Requerimento de Renovação da Licença de Operação Grande Parada Motoport Comércio de Combustíveis Ltda, CNPJ: 30.545.500/0001-70, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, a renovação da Licença de Operação, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotivos, situada à Rocl. PR 151, km 312, s/n, Bairro Boqueirão, Município do Cambé-PR.

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE. O Edital de Licitação nº 001/2020, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Saúde, encontra-se disponível no site eletrônico do Município de Salto do Lontra, Paraná, no endereço eletrônico: www.salto.lontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, 19 de Setembro de 2020.

Município de Salto do Lontra

ANÚNCIO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE. O Edital de Licitação nº 001/2020, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Saúde, encontra-se disponível no site eletrônico do Município de Salto do Lontra, Paraná, no endereço eletrônico: www.salto.lontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, 19 de Setembro de 2020.

Município de Missal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2020 DO MUNICÍPIO DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE. O Edital de Licitação nº 002/2020, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Saúde, encontra-se disponível no site eletrônico do Município de Missal, Paraná, no endereço eletrônico: www.missal.pr.gov.br.

Município de Missal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 DO MUNICÍPIO DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE. O Edital de Licitação nº 001/2020, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Saúde, encontra-se disponível no site eletrônico do Município de Missal, Paraná, no endereço eletrônico: www.missal.pr.gov.br.

Câmara Municipal de Cascavel

Table with columns: ITEM, QTD, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Contains 10 items for various medical supplies.

Câmara Municipal de Cascavel

Table with columns: ITEM, QTD, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Contains 5 items for various medical supplies.

Câmara Municipal de Cascavel

Table with columns: ITEM, QTD, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Contains 5 items for various medical supplies.

Câmara Municipal de Cascavel

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE. O Edital de Licitação nº 001/2020, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Saúde, encontra-se disponível no site eletrônico do Município de Cascavel, Paraná, no endereço eletrônico: www.cascavel.pr.gov.br.

Câmara Municipal de Cascavel

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE. O Edital de Licitação nº 001/2020, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Saúde, encontra-se disponível no site eletrônico do Município de Cascavel, Paraná, no endereço eletrônico: www.cascavel.pr.gov.br.

Câmara Municipal de Cascavel

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE. O Edital de Licitação nº 001/2020, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Saúde, encontra-se disponível no site eletrônico do Município de Cascavel, Paraná, no endereço eletrônico: www.cascavel.pr.gov.br.

Município de Santo Antônio do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE. O Edital de Licitação nº 001/2020, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Saúde, encontra-se disponível no site eletrônico do Município de Santo Antônio do Sul, Paraná, no endereço eletrônico: www.santoantonio.pr.gov.br.

Município de Santo Antônio do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE. O Edital de Licitação nº 001/2020, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Saúde, encontra-se disponível no site eletrônico do Município de Santo Antônio do Sul, Paraná, no endereço eletrônico: www.santoantonio.pr.gov.br.

Município de Santo Antônio do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE. O Edital de Licitação nº 001/2020, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Saúde, encontra-se disponível no site eletrônico do Município de Santo Antônio do Sul, Paraná, no endereço eletrônico: www.santoantonio.pr.gov.br.

Município de Santo Antônio do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE. O Edital de Licitação nº 001/2020, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Saúde, encontra-se disponível no site eletrônico do Município de Santo Antônio do Sul, Paraná, no endereço eletrônico: www.santoantonio.pr.gov.br.

Município de Santo Antônio do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE. O Edital de Licitação nº 001/2020, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Saúde, encontra-se disponível no site eletrônico do Município de Santo Antônio do Sul, Paraná, no endereço eletrônico: www.santoantonio.pr.gov.br.

Município de Santo Antônio do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE. O Edital de Licitação nº 001/2020, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Saúde, encontra-se disponível no site eletrônico do Município de Santo Antônio do Sul, Paraná, no endereço eletrônico: www.santoantonio.pr.gov.br.

Município de Santo Antônio do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE. O Edital de Licitação nº 001/2020, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Saúde, encontra-se disponível no site eletrônico do Município de Santo Antônio do Sul, Paraná, no endereço eletrônico: www.santoantonio.pr.gov.br.

Município de Santo Antônio do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE. O Edital de Licitação nº 001/2020, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Saúde, encontra-se disponível no site eletrônico do Município de Santo Antônio do Sul, Paraná, no endereço eletrônico: www.santoantonio.pr.gov.br.

Município de Santo Antônio do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE. O Edital de Licitação nº 001/2020, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Saúde, encontra-se disponível no site eletrônico do Município de Santo Antônio do Sul, Paraná, no endereço eletrônico: www.santoantonio.pr.gov.br.

Município de Santo Antônio do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE. O Edital de Licitação nº 001/2020, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Saúde, encontra-se disponível no site eletrônico do Município de Santo Antônio do Sul, Paraná, no endereço eletrônico: www.santoantonio.pr.gov.br.

Município de Santo Antônio do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE. O Edital de Licitação nº 001/2020, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Saúde, encontra-se disponível no site eletrônico do Município de Santo Antônio do Sul, Paraná, no endereço eletrônico: www.santoantonio.pr.gov.br.

Município de Santo Antônio do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE. O Edital de Licitação nº 001/2020, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Saúde, encontra-se disponível no site eletrônico do Município de Santo Antônio do Sul, Paraná, no endereço eletrônico: www.santoantonio.pr.gov.br.



**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020  
PROCESSO Nº 558/2020**

**PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por item , objetivando: **Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao programa Santo Led, para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 20.286/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**PROTOCOLO:** o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **07/10/2020, as 09:00 horas.**

**ABERTURA:** A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **07/10/2020, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

**1 - DO OBJETO:**

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao programa Santo Led, para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I - Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) com o servidor GUILHERME SCHREINER.

**2 - DA DOTAÇÃO:**

- 2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.



**2.1.1 – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	730	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1020	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1160	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1280	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1990	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1 - Poderão participar do presente processo empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação,** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**3.1.1 –** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**3.1.2 -** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.1.3 - Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06)**

**3.2 –** Os interessados deverão entregar até o dia **07/10/2020, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

<b>ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020</b> <b>DATA DE ABERTURA: 07/10/2020, as 09:00 horas</b> NOME DO PROPONENTE:..... CNPJ: ..... ENDEREÇO: ..... FONE/FAX: .....
--



**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020**  
**DATA DE ABERTURA: 07/10/2020, as 09:00 horas**  
NOME DO PROPONENTE:.....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
FONE/FAX: .....

**3.3** Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” poderão alternativamente ser enviados por meio postal. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por perdas, atrasos, extravios ou mesmo pelo conteúdo dos envelopes encaminhados por meio postal.

**3.4-** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).

#### **4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1-** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**4.1.1 -** documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
  - a1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

**4.1.2 -** Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006,



e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

4.1.2.1. - a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CRENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos **Exclusivos para ME/EPP**.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

4.1.4 - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

## 5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br), **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato



constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

## 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

**a) atender todas as especificações, inclusive, de Certificações e compatibilidade, garantias, e ainda MARCA E MODELO do produto cotado (CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**b) preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I;**

**c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado accito este prazo;**

**d) dados do fornecedor/empresa, obrigatoriamente conforme os campos solicitados;**

**e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, obrigatoriamente conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);**

**f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (30 Dias), conforme consta no item 10.1.**

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**7.1.2.1 DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O RELATÓRIO DE SIMULAÇÃO LUMINOTÉCNICA DE ACORDO COM O ITEM 8.2 DO ANEXO I.**

7.1.3 Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

## 8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.



**8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**8.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**8.4-** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

**8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;**
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**

**8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.7.1** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na



forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

**8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

## **9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda